



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 1 de 53

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **LEI Nº 3.003**, de 8 de outubro de 2025

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

**Art. 2º** - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei “R” nº 57, de 14 de julho de 2021, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025, com as alterações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - criação da seguinte ação e meta:

### **Programa: 16 – IMPLEMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2022	2023	2024	2025
206	Projeto - ECA/FMDCA	INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA	Valor	0	0	0	3.569.838,19
			Metros Quadrados	0	0	0	100

**Meta:** Construções e reformas relacionadas às políticas para infância e adolescência, através de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

**Produto Esperado:** Obra construída/ampliada

**Função: 14** – Direitos da Cidadania

**Subfunção: 243** – Assistência à Criança e ao Adolescente

II - alteração da seguinte ação e meta:

### **Programa: 1 - LEGISLATURA ATUANTE**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2022	2023	2024	2025
2	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Valor	12.155.000,00	14.605.500,00	16.314.900,00	20.313.360,00
			Metros Quadrados	64,000	64,000	64,000	64,000

**Meta:** Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas, sessões itinerantes, sessões remotas e on-line; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Conceder licenças e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Atender



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 2 de 53

com a previdência social vereadores, servidores e demais agentes, bem como satisfazer às disposições contidas no regimento jurídico; Promover assistência à saúde dos Servidores ativos através da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; Manter a escola do legislativo e a Câmara Mirim; Transmitir sessões on-line; Aquisição de bens e serviços para manutenção da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Promover a reestruturação dos cargos em comissão e servidores efetivos do Poder Legislativo, no que tange a valorização salarial e níveis de escolaridades; Promover reajustes salariais de cargos efetivos da Câmara Municipal; Instituir "PRÊMIO TOLEDO MELHORES PRATICAS SOCIOAMBIENTAIS"; **Envidar esforços para implementar o Programa de Valorização e Aproximação Cidadã "Câmara Presente"**.

**Produto Esperado:** Outros Produtos

**Função:** 1 – Legislativa

**Subfunção:** 31 – Ação Legislativa

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**LEI Nº 3.004**, de 8 de outubro de 2025

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo para o período de 2025, aprovado pela Lei nº 2.805, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - criação da seguinte ação e meta:

### **Programa: 16 – IMPLEMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Meta:	Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2025
	206	Projeto - ECA/FMDCA	INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA	Valor	3.569.838,19
				Metros Quadrados	100

Construções e reformas relacionadas às políticas para infância e adolescência, através de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

**Produto Esperado:** Obra Construída/Ampliada

**Função:** 14 – Direitos da Cidadania



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 3 de 53

**Subfunção: 243** – Assistência à Criança e ao Adolescente

II - alteração da seguinte ação e meta:

**Programa: : 1 - LEGISLATURA ATUANTE**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2025
2	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Valor	20.313.360,00
			Metros Quadrados	64,000

Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas, sessões itinerantes, sessões remotas e on-line; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Conceder licenças e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Atender com a previdência social vereadores, servidores e demais agentes, bem como satisfazer às disposições contidas no regimento jurídico; Promover assistência à saúde dos Servidores ativos através da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; Manter a escola do legislativo e a Câmara Mirim; Transmitir sessões on-line; Aquisição de bens e serviços para manutenção da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Promover a reestruturação dos cargos em comissão e servidores efetivos do Poder Legislativo, no que tange a valorização salarial e níveis de escolaridades; Promover reajustes salariais de cargos efetivos da Câmara Municipal; Instituir "PRÊMIO TOLEDO MELHORES PRATICAS SOCIOAMBIENTAIS"; **Envidar esforços para implementar o Programa de Valorização e Aproximação Cidadã "Câmara Presente"**.

**Produto Esperado:** Outros Produtos

**Função: 1** – Legislativa

**Subfunção: 31** – Ação Legislativa

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**LEI Nº 3.005**, de 8 de outubro de 2025

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 4 de 53

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 26.655.489,51 (vinte e seis milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.244.0015.1052	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22850	10343-TRANSF. SEMIP - RES. 25/2025 - FINANC. PARA OBRAS DAS POLITICAS DE DIREITOS DA MULHER - ART. 3º - I	12.900.000,00
	SUBTOTAL	12.900.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	815.019,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	466.043,60
6620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	784.000,00
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	421.091,68
7280	00107-Salário-Educação	144.000,00
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	299.863,02
6900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	416.140,62
6920	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	245.573,09



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 5 de 53

09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8480	00107-Salário-Educação	140.000,00
12.365.0025.5090	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.219,64
8270	00107-Salário-Educação	1.666.112,87
	SUBTOTAL	5.898.063,87
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13620	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.1167	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22830	10345-CONV. SESA - CONSTRUÇÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	6.781.000,00
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22840	10340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - CAPITAL	64.766,00
	SUBTOTAL	6.845.766,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.782.0045.2187	IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	528.659,64
	SUBTOTAL	528.659,64
17	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001	GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2213	ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 6 de 53

21700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00
	SUBTOTAL	480.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>26.655.489,51</b>

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.005.724,04 (quatro milhões cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.243.0016.1226	INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4431	10319-TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES - DEL 25/2024	3.988.724,04
	SUBTOTAL	3.988.724,04
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2067	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4771	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.392.0022.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
5071	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.005.724,04</b>

**Art. 3º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0002.6073	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
5530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 7 de 53

5550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	916.360,26
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	410,96
5810	00107-Salário-Educação	6.194,99
12.122.0024.6076	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
6000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	81.051,98
6020	00107-Salário-Educação	8.071,00
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	402.159,26
6610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.870,21
6630	00107-Salário-Educação	11.524,71
6640	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	2.920,66
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.670,47
7260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.634,39
7280	00107-Salário-Educação	22.907,74
12.366.0024.2087	MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
7770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.748,67
12.367.0024.2088	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
8020	00107-Salário-Educação	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 8 de 53

12.306.0024.6077	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6150	00107-Salário-Educação	124.022,95
12.306.0024.6078	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6180	00107-Salário-Educação	392.538,65
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6700	00107-Salário-Educação	1.016,86
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
7330	00107-Salário-Educação	100,00
12.366.0024.2087	MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
12.306.0024.6077	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	498.052,05
12.306.0024.6078	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	97.613,96
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
12.361.0024.6081	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
6330	00107-Salário-Educação	1.032.738,52
6360	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	100,00
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 9 de 53

6710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
6720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
6740	00107-Salário-Educação	6.000,00
6750	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	100,00
12.365.0024.6084	TRANSPORTE ESCOLAR / PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
7130	00107-Salário-Educação	170.000,00
7140	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	100,00
12.367.0024.2088	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
8060	00107-Salário-Educação	92.000,00
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.414,48
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
6810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	710,00
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.326,36
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	932,85
6900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.991,45
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	148.107,97
7470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.566,05
7490	00107-Salário-Educação	14.520,48



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 10 de 53

12.361.0024.5079	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
6210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
6230	00107-Salário-Educação	100,00
6240	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	100,00
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
5960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
5980	00107-Salário-Educação	100,00
12.122.0024.6076	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
6110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
6130	00107-Salário-Educação	100,00
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
7010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.613,63
7030	00107-Salário-Educação	100,00
7040	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	139.375,12
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
7590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.668,31
7610	00107-Salário-Educação	100,00
7620	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	70.000,00
12.366.0024.2087	MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
7900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
12.367.0024.2088	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLAS	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 11 de 53

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
8180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
8200	00107-Salário-Educação	100,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.351,54
8460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83,68
8480	00107-Salário-Educação	154,77
8500	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	290,52
12.365.0025.6092	ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
12.367.0025.6093	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CMEIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
9000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
8540	00107-Salário-Educação	100,00
12.306.0025.6089	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	466.043,60
22540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	585.434,22
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
8600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.770,90
8680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.468,24



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 12 de 53

8700	00107-Salário-Educação	40.000,00
8710	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	1.486,79
12.365.0025.5090	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
8300	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	100,00
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
8790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	39.221,40
8810	00107-Salário-Educação	100,00
8820	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	31.000,00
12.367.0025.6093	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CMEIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
9120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
09.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.122.0002.6094	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4,75
12.128.0014.6095	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9380	00107-Salário-Educação	17.922,20
12.122.0002.6094	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
9280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
12.128.0014.6095	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
9400	00107-Salário-Educação	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9420	00107-Salário-Educação	4.500,00
12.122.0002.6094	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.796,27
	SUBTOTAL	5.898.063,87
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 13 de 53

13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
17.511.0037.2142	MANUTENÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13143	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
17	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001	GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2213	ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
21740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
21760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	960.000,00
18	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0004.2216	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
21967	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21968	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.159,64
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
21973	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21975	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	45.159,64
19	SECRETARIA DA MULHER	
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER	
14.244.0015.2217	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 14 de 53

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21984	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2067	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.392.0022.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.5090	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22480	10319-TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES - DEL 25/2024	418.885,85
	SUBTOTAL	418.885,85
	<b>TOTAL</b>	<b>7.345.609,36</b>

II - recursos provenientes de transferências financeiras nas seguintes fontes:

a) fonte 10319 - TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES - DEL 25/2024, no valor de R\$ 3.569.838,19 (três milhões quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos);

b) fonte 10340 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - CAPITAL, no valor de R\$ 64.766,00 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais);

c) fonte 10343 - TRANSF. SEMIP - RES. 25/2025 - FINANC. PARA OBRAS DAS POLITICAS DE DIREITOS DA MULHER - ART. 3º - I, no valor de R\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais); e

d) fonte 10345 - CONV. SESA - CONSTRUÇÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, no valor de R\$ 6.781.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta e um mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 15 de 53

### **DECRETO Nº 1.645**, de 8 de outubro de 2025

Aprova o **Loteamento “Casa Branca”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.365/2021,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 2.776, de 27 de janeiro de 2021, e o Pedido de Providências nº 79/2025, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município (Processo SEI nº 01.05.006295/2025-16),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **Loteamento “Casa Branca”**, implantado na Chácara nº 45.D.1, com área de 131.519,10m<sup>2</sup> (cento e trinta e um mil quinhentos e dezenove metros e dez decímetros quadrados), da subdivisão da Chácara nº 45.D, oriunda do lote rural nº 45.D, do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 66.658 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 2.776, de 27 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - As obrigações das loteadoras relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, em 11 de setembro de 2025.

**Art. 3º** - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Casa Branca”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I - Rua Alfredo Schneider;
- II - Rua Arnaldo Ziebell;
- III - Rua Artur Sulzbacher;
- IV - Rua Félix da Cunha;
- V - Rua José do Patrocínio;
- VI - Rua Manoel Bandeira;
- VII - Rua Maria Pereira Luna;
- VIII - Rua Alberto Jacob Kreuz;
- IX - Rua Benjamin Constant;
- X - Rua Ricardo Maccari;
- XI - Rua Atilio De Bona;
- XII - Rua Geraldo Maschio;
- XIII - Rua Clair Terezinha Denck da Silva; e
- XIV - Rua Pedro Álvares Cabral.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**TAINARA ALINE DA SILVA FINATTO**  
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 17 de 53

### **PORTARIA Nº 640**, de 7 de outubro de 2025

Constitui Comissão especial para proceder ao planejamento de contratação, análise de amostras, acompanhamento de execução, distribuição e avaliação de processo licitatório para aquisição de sistema estruturado de ensino para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 1742/2025/SMED, de 6 de outubro de 2025, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.006309/2025-61),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão especial para proceder ao planejamento de contratação, análise de amostras, acompanhamento de execução, distribuição e avaliação de processo licitatório para aquisição de sistema estruturado de ensino para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Edna Heloisa Schaeffer Amaral, Diretora do Departamento de Ensino, como Presidente;
- II - Andressa Camozzato, Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
- III - Cristiane Paula Ferrari Barcellos, Coordenação de Arte;
- IV - Cristina Souza Neves Dantas, Coordenação Pedagógica da Educação Infantil - Pré-Escola;
- V - Eliane Aparecida da Silva Luiz, Diretora do Departamento de Administração da Educação Infantil;
- VI - Isabel Cristina Niedermayer, Coordenação de História;
- VII - Ivanete Batista dos Santos Maria, Coordenação de Matemática;
- VIII - Jaqueline Cristine Previatti Mioranza, Coordenação de Geografia;
- IX - Jéssica Priscilla Gobo Hoffmann, Coordenação de Psicopedagogia;
- X - João Paulo Bertoldo, Coordenação de Ensino Religioso e Diversidade;
- XI - Marcos Dias Furtado e Maria do Carmo Cabreira, coordenação da Língua Portuguesa;
- XII - Marília Aparecida Vanzo, Coordenação da Alfabetização;
- XIII - Mayara Andressa Urnau Marzagão, Coordenação de Matemática; e
- XIV - Sandra Inês Reisdorfer Kopeginski, Coordenação de Ciências e Educação Ambiental.

Parágrafo único - Caso ocorra a substituição de alguma das Direções ou Coordenações mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo, os novos designados passarão a integrar automaticamente a Comissão de que trata esta Portaria, em substituição aos respectivos membros ora nomeados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **PORTARIA Nº 641**, de 7 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 629/2025, que constitui Comissão de seleção e credenciamento das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público, para o evento “Natal Encantado de Toledo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 18 de 53

considerando a solicitação contida no Ofício nº 310/2025/SMDet, de 3 de outubro de 2025, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município (Processo SEI nº 01.11.006162/2025-61),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Portaria nº 629, de 29 de setembro de 2025, que constitui Comissão de seleção e credenciamento das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público, para o evento "Natal Encantado de Toledo", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - ...

...

III - Leonardo Wathier Gehlen, Assistente em Administração I.

..."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**THIAGO D'ARISBO**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### **PORTARIA Nº 643**, de 8 de outubro de 2025

Revoga a Portaria nº 479/2025, que constitui Comissão Especial para análise, avaliação e revisão econômico-financeira dos processos e procedimentos de compras do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica,

considerando o contido no Ofício nº 127/2025/SMAD, de 7 de outubro de 2025, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.006433/2025-87),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 479, de 8 de julho de 2025, que constitui Comissão Especial para análise, avaliação e revisão econômico-financeira dos processos e procedimentos de compras do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 19 de 53

### **PORTARIA Nº 644**, de 8 de outubro de 2025

Substitui o anexo da Portaria nº 595/2025, referente ao Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 169, de 17 de dezembro de 2014,

considerando o contido no Ofício nº 1667/2025/SMED, de 7 de outubro de 2025, da Secretaria da Educação do Município, e em seus anexos (Processo SEI nº 01.09.006481/2025-15),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O anexo referente aos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, que integra a Portaria nº 595, de 4 de setembro de 2025, passa a vigorar na forma do que acompanha esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

Conselho Escolar da Escola Municipal Duque De Caxias:

Membro Nato: Suriam Cristina Heck Angst		
	TITULARES	SUPLENTES
Equipe Docente	Cleusa Michelle Bamberg Rörig	Marisa Hillebrand Gado
Equipe Técnico-Pedagógico	Thaís Cristina Halla	Aline Inês Klein Gibbert
Equipe Auxiliar à Ação Educativa	Ana Maria Coelho Felippi	Marlene Roecher Loebens
Pais/Responsáveis	Angela Maria Alves Horn Suzana Rocha Bernardo da Silva	Graciele Nair Placinsch Tetu Arnhold Milena Keuler
Equipe Discente	Franciele Alini Ebert Arnhold	Heloisa Tomin Zacadski
Movimento Organizado em Defesa da Escola Pública e Gratuita	Rogério José Wenningkamp	Daiane Cristina Rufino Kuhn



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 20 de 53

### **PORTARIA Nº 645**, de 8 de outubro de 2025

Substitui o anexo da Portaria nº 596/2025, referente ao Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Rita Luciane Francescon.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 169, de 17 de dezembro de 2014,

considerando o contido no Ofício nº 1667/2025/SMED, de 7 de outubro de 2025, da Secretaria da Educação do Município, e em seus anexos (Processo SEI nº 01.09.006481/2025-15),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O anexo referente aos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Rita Luciane Francescon, que integra a Portaria nº 596, de 4 de setembro de 2025, passa a vigorar na forma do que acompanha esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

Conselho Escolar do Cmei Rita Luciane Francescon:

Membro Nato: Jéssica Cristina Pereira da Silva		
	TITULARES	SUPLENTES
Equipe Docente	Vera Lucia Cavalheiro Kuznuk Sidnéia Ferreira dos Passos	Priscila Bazoti Rafaski Benevento Carmem Aparecida Manica
Equipe Técnico-Pedagógico	Janete Carlet de Oliveira Suelen Alinde de Araújo Borelli	Elidiane Silva de Freitas de Morais Flavia Kathiussa Antunes
Equipe Auxiliar à Ação Educativa	Paula Aparecida Santana Abigail Staut Santana Maria	Roseneide Mendes Rodrigues Abigail Mariah Lindner
Pais/Responsáveis	Jaqueline Rayza Oliveira Lariane Carolini Barbosa Beatriz Delfino Berschiniock Beatriz Kalkuski das Chagas	Daiane Inacio Pinheiro Alexandra Gomes Brito da Silva Silmara dos Santos Cardozo Danielle Gonzaga dos Santos
Equipe Discente	Samantha de Azeredo Lins Gesika Gonçalves da Silva	Kellen Launeffer Alves dos Santos Michele de Lima Paterek
Movimento Organizado em Defesa da Escola Pública e Gratuita	Vanessa Lange de Souza Hach Maiara Thais Formighieri	Layane Ferreira Soares Gabrieli da Silva Bockhorny



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 21 de 53

09/10/2025, 08:29

SEI/PMT - 0032936 - Portaria - Concessão de Diária SRH



### MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3292, de 8 de outubro de 2025

Concede diárias ao(a) servidor(a) **ODETE RIBEIRO CARDOSO**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações, considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Assistência Social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **ODETE RIBEIRO CARDOSO**, COORDENADORA DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, CPF nº \*\*\* 415.099-\*\*, MATRÍCULA 906991, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), viagem à Curitiba/PR, para acompanhamento de acolhido internado para cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe (Rua Brigadeiro Franco, 2700, Bairro Água Verde, Curitiba/PR). Saída de Toledo prevista para o dia 8/10/2025, às 7h e retorno previsto em Toledo para o dia 9/10/2025, às 20h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 08/10/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0032936** e o código CRC **5B4AA4F7**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.16.006206/2025-11

Documento nº 0032936v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 22 de 53

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – CAST**

**CONTRATADO:** JOSÉ NELSON THIBES BAIROS

**ENDEREÇO:** Rua Protassio Alves nº 1571 – Vila Industrial

**CIDADE:** Toledo

**ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Locação de imóvel propriedade de José Nelson Thibes Bairros, inscrito no CPF nº 175.XXX.XXX-20, sala comercial nº 7, situada no Andar Térreo, parte integrante do condomínio Edifício Ilha Bella, localizado na Esquina das Ruas Almirante Barroso e Raimundo Leonardi, nesta cidade de Toledo Paraná, com área útil de 40,14m<sup>2</sup>, área construída de 43,08 m<sup>2</sup>, área comum de 9,10m<sup>2</sup>, com a área total construída de 52,18m<sup>2</sup>, conforme matrícula 36324 do 1º Ofício do Registro de imóveis, Comarca de Toledo Pr, folha 01, livro nº 2 – Registro Geral. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 56/2025**

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO e JOSE NELSON THIBES BAIROS

**OBJETO:** Locação de imóvel propriedade de José Nelson Thibes Bairros, inscrito no CPF nº 175.XXX.XXX-20, sala comercial nº 7, situada no Andar Térreo, parte integrante do condomínio Edifício Ilha Bella, localizado na Esquina das Ruas Almirante Barroso e Raimundo Leonardi, nesta cidade de Toledo Paraná, com área útil de 40,14m<sup>2</sup>, área construída de 43,08 m<sup>2</sup>, área comum de 9,10m<sup>2</sup>, com a área total construída de 52,18m<sup>2</sup>, conforme matrícula 36324 do 1º Ofício do Registro de imóveis, Comarca de Toledo Pr, folha 01, livro nº 2 – Registro Geral. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Contrato firmado em 8 de outubro de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 – CAST.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

#### AVISO

#### **SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental para implantação de ponte em concreto em estrada rural - OT-104, Distrito Sede, Toledo/PR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 23 de 53



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2025)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2025), motivada por emenda Parlamentar

Ressalta-se que a alteração referente ao item 7.25 Anexo I – Identificação da Demanda trata-se exclusivamente de uma retificação do objeto, sem qualquer modificação substancial em relação ao conteúdo já publicado anteriormente.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 08 de outubro de 2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 24 de 53



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 7. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
7.25	Secretaria de Esportes e Lazer	01/10/2025	31/10/2025	Pregão Eletrônico	Contratação de empresa especializada para execução global da Reforma de campos sintéticos e de grama natural, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria de Esportes e Lazer.	Os Campos Sintéticos e de grama apresentam falhas estruturais e funcionais que comprometem a segurança, a eficiência e a qualidade do uso do espaço esportivo, necessitando de adequações estruturais e funcionais para garantir condições adequadas de prática esportiva.	R\$ 2.000.000,00	ALTO	NÃO	NÃO



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:  
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**

### I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE TOLEDO-PR PROPOSTAS APROVADAS PARA ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL

#### PROPOSTAS APROVADAS PARA ÂMBITO ESTADUAL

EIXO 1– ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES E RETROCESSOS
Implementar Política Nacional de Educação Permanente voltada à capacitação contínua de servidores, funcionários e trabalhadores com foco na promoção e defesa dos direitos humanos, combate à discriminação de forma inclusiva e multilíngue (ex. Libras, línguas indígenas, idiomas diversos, dentre outros).
Promover a capacitação de profissionais da rede municipal e estadual de ensino para atuação qualificada no enfrentamento ao bullying e ao cyberbullying.
Criar mecanismo de cruzamento de dados do saúde com dados civis em parceria com a Secretaria de Segurança Pública para notificação e retroalimentação do SINAN (Sistema Nacional de Agravos de Notificação) para todos os casos de violência e/ou violação de direitos humanos, a fim de consolidar um painel de monitoramento da violência e gerar dados para planejamento de políticas públicas no combate de tais violações.
Estabelecer parcerias público/privado entre o município e instituições de ensino superior para a realização de ações de educação continuada/permanente para a promoção e defesa dos direitos humanos, justiça social e combate à discriminação e ao preconceito, para servidores públicos, conselheiros e a comunidade em geral.
<b>Proposta adicional:</b> Realizar atualização cadastral do CNS (Cartão Nacional de Saúde) de todos os habitantes do município ao menos uma vez ao ano, a fim de manter base de dados atualizadas sobre as condições autodeterminadas da população no quesito raça/cor/etnia/país de origem/situação de rua/entre outros, a fim de gerar dados para



planejamento de políticas públicas voltadas a todos os munícipes na garantia dos direitos humanos e da saúde, educação, habitação e situação no mercado de trabalho.

### **EIXO 2- DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Capacitar, informar e criar mecanismos de uso consciente da internet e redes sociais, por meio da educação em nível municipal, estadual e federal, através do letramento digital, especialmente para o reconhecimento de fake news, discursos de ódio, bem como qualquer tipo de violação de direito.

Criar um canal de denúncia e orientação (inspirado no Ligue 180) adaptado para atender em diversos idiomas, com encaminhamento direto aos serviços de proteção.

Criar canais seguros para denúncias de assédio moral institucional, garantindo confidencialidade, proteção e acompanhamento adequado das situações relatadas.

Descentralizar os espaços de discussão sobre direitos humanos, expandindo a participação para além dos Conselhos de Direitos e promovendo maior envolvimento da comunidade.

**Proposta adicional:** Criar canais de denúncia anônima nas escolas para o enfrentamento de situações de bullying e cyberbullying.

### **EIXO 3- IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL**

Criar o "RedeMigrante", uma plataforma digital para inclusão profissional de migrantes e refugiados e desburocratização da regularização documental. Com sistema que permite o cadastro de migrantes e a divulgação de vagas por empresas, com correspondência automática de perfis.

Disponibilizar intérpretes, mediadores culturais e assistentes pedagógicos para acompanhar estudantes migrantes em sala de aula e demais espaços escolares.

Fomentar a formação continuada de profissionais sobre temas como diversidade étnico-cultural e religiosa, para o combate à discriminação e ao preconceito.

Garantir a todo trabalhador, que em função de afastamento por condições de saúde ou acidente de trabalho, tenha garantido o ressarcimento de vale transporte durante o período de afastamento de suas atividades laborais, a fim de proporcionar mobilidade ao



trabalhador em reabilitação nas consultas, exames ou procedimentos terapêuticos que vierem contribuir para o processo de cura e reabilitação. Sem ônus ao trabalhador.

**Proposta adicional:** Contratar equipes multidisciplinares (psicólogos, pedagogos, orientadores) para acompanhamento individual de alunos superdotados/altas habilidades e estabelecer parcerias com universidades e institutos de pesquisa para apoio técnico e científico.

#### **EIXO 4- JUSTIÇA CLIMÁTICA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS**

Incentivar o uso de tecnologias limpas na agroindústria, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e ampliando o tratamento de efluentes urbanos e industriais, reduzindo os impactos ambientais e prevenindo a contaminação de recursos hídricos.

Reduzir o impacto ambiental negativo per capita nas cidades, com foco na qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e promoção da resiliência urbana, em consonância com as ODS 11 e 13 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU - Organização das Nações Unidas).

Desenvolver campanhas permanentes de conscientização ambiental voltadas à economia de água, prevenção da poluição e importância da arborização urbana, com ações educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação.

Desenvolver campanha de sensibilização sobre a relação entre direitos humanos e proteção ambiental, destacando como a degradação do meio ambiente impacta diretamente a saúde, a vida digna e os direitos fundamentais das pessoas.

**Proposta adicional:** Reflorestar margens de rios, córregos e nascentes, ampliando a proteção das áreas de preservação permanente e fortalecendo a capacidade de regeneração natural dos ecossistemas locais.

#### **EIXO 5- PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO INTERNACIONAL**

Implementar políticas de conscientização nas escolas para combater o preconceito e ampliar o aprendizado sobre as diferentes culturas das populações migrantes.



Combater todo e qualquer tipo de manifestação discriminatória, seja esta fruto de crenças individuais ou coletivas, e promover políticas públicas inclusivas que promovam a cultura de paz e de respeito mútuo entre os indivíduos.

Estabelecer a articulação digital entre Polícia Federal, Secretarias Municipais e instituições parceiras para agendamento, envio de documentos e acompanhamento de processos, reduzindo a necessidade de deslocamento.

### **EIXO 6 - FORTALECIMENTO DA INSTITUCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS**

Incluir a temática de direitos humanos e justiça social como eixo transversal ou matéria obrigatória nas grades curriculares de ensino fundamental e médio.

Criar Conselhos de Direitos Humanos nos estados e municípios, com caráter deliberativo e paritário, assegurando o funcionamento contínuo desses espaços, assim como fortalecimento dos conselhos já existentes.

Criar programas de incentivo à defesa e promoção dos direitos humanos com financiamento tripartite e transferência fundo a fundo para financiamento de ações que visem a proteção contra possíveis violações de direitos humanos nas populações.

Implementar e consolidar o Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH), através de legislação Federal; da realização de conferências periódicas; parcerias com universidades, equipes técnicas e ferramentas tecnológicas; e dotação orçamentária específica com recursos tripartites.

**Proposta adicional:** Criar Fundo Estadual para a execução de Políticas de Direitos Humanos.

### **PROPOSTAS APROVADAS PARA ÂMBITO FEDERAL**

#### **EIXO 1– ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES E RETROCESSOS**

Exigir formação sobre educação especial inclusiva para profissionais de apoio em sala de aula.



### **EIXO 2- DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Garantir o marco regulatório que responsabilize as big techs, por meio da propagação de fake news, discursos de ódio e de todo tipo de violação de direitos humanos.

### **EIXO 3- IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL**

Facilitar o acesso ao Passe Livre Interestadual para pessoas com deficiência (PCD), com opções de solicitação além da disponível atualmente, visto que hoje a solicitação é feita exclusivamente pelo GOV.BR do usuário e muitas enfrentam dificuldades com as plataformas digitais.

### **EIXO 4- JUSTIÇA CLIMÁTICA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS**

Reflorestar margens de rios, córregos e nascentes, ampliando a proteção das áreas de preservação permanente e fortalecendo a capacidade de regeneração natural dos ecossistemas locais.

Garantir meios para descarte adequado de resíduos sólidos, materiais recicláveis e entulhos a fim de promover a sustentabilidade e o bom uso dos recursos naturais e promover a consciência ambiental.

### **EIXO 5- PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO INTERNACIONAL**

Criar um sistema nacional integrado de monitoramento e apoio a migrantes, refugiados e apátridas, que centralize informações, garanta acompanhamento das políticas de acolhida (similar à Operação Acolhida) e produza dados para subsidiar o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil perante a ONU - Organização das Nações Unidas (ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados) e a OEA - Organização dos Estados Americanos (CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 30 de 53

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.20-0003682 (Protocolo Celepar nº 663/2024)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI S DO BRASIL – CNPJ nº 14.815.352/0001-00**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$11.982,21 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.20-0003682, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$10.184,87 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0000374 (Protocolo Celepar nº 17/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **BR CONSULTORIA TELECOM LTDA – CNPJ nº 22.772.557/0001-83**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0000374, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025


Edição nº 4499

Página 31 de 53

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0000955 (Protocolo Celepar nº 98/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **TRANS BRASIL MERCOSUL TRANSPORTES LOGISTICA LTDA – CNPJ nº 32.781.973/0001-00**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$1.813,33 (um mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0000955, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.541,33 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

  
**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0001054 (Protocolo Celepar nº 101/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$2.293,33 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0001054, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.949,33 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

  
**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 32 de 53

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0001129 (Protocolo Celepar nº 143/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **CONFIANCA INOX E REFRIGERACAO FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – CNPJ nº 34.523.370/0001-25**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0001129, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0001182 (Protocolo Celepar nº 144/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$4.293,33 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0001182, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$3.649,33 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 33 de 53

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0001201 (Protocolo Celepar nº 142/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$4.293,33 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0001201, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$3.649,33 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0001368 (Protocolo Celepar nº 150/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$4.293,33 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0001368, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$3.649,33 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 34 de 53

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0001402 (Protocolo Celepar nº 657/2024)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **CASA PERFEITA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS MOBILIARIOS LTDA – CNPJ nº 29.113.831/0001-51**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$960,00 (novecentos e sessenta)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0001402, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$816,00 (oitocentos e dezesseis reais)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0002020 (Protocolo Celepar nº 246/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$5.724,44 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0002020, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$3.649,33 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 35 de 53

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0002146 (Protocolo Celepar nº 265/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0002146, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$791,09 (setecentos e noventa e um reais e nove centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0002168 (Protocolo Celepar nº 271/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$1.293,33 (um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0002168, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.099,33 (um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 36 de 53

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0002188 (Protocolo Celepar nº 273/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **MIX FOOD BRASIL RESTAURANTE LTDA – CNPJ nº 35.698.719/0001-22**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0002188, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "Procon Too Multas e Tarifas". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0002210 (Protocolo Celepar nº 280/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$1.293,33 (um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0002210, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.099,33 (um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "Procon Too Multas e Tarifas". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 37 de 53

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0002533 (Protocolo Celepar nº 302/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$1.293,33 (um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0002533, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.099,33 (um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.21-0002546 (Protocolo Celepar nº 310/2025)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ nº 36.947.738/0001-08**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, efetuar o recolhimento da multa de **R\$1.293,33 (um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, fixada na Decisão Administrativa emitida no Processo Administrativo FA Nº 41-028.001.21-0002546, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.099,33 (um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 09 de outubro de 2025.

**JANICE FINKLER DE LIMA**  
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 38 de 53

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - 2025

**Órgão Emitente:** Câmara Municipal de Toledo-PR

**Autoridade Competente:** Gabriel Bueno Baierle

**Exercício:** 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo-PR, Gabriel Bueno Baierle, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Resolução nº 79, de 12 de março de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos na Câmara Municipal de Toledo, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, conforme o que segue:

#### I – OBJETIVO:

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Toledo, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025.

Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21 e a Resolução nº 79/2024, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2025, e, enfatizando a publicidade e transparência nas realizadas no exercício de 2024, bem como demandas a serem atendidas no decorrer do ano de 2025.

#### II – METODOLOGIA:

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo leva em consideração as demandas realizadas no ano anterior, bem como demandas a ser



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 39 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

atendidas no decorrer do ano de 2025.

O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Toledo a ser realizado no exercício de 2025, que contempla contratos novos e contratos com possibilidade de renovação submetidos ao regime jurídico abarcado pelas Leis Federal nº 8.666/1993 e 14.133/2021.

O Plano de Contratações Anual é o instrumento que consolida as demandas que a Câmara Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Poder Legislativo, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Os objetos de contratação aqui listados advêm de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de estimativas e no histórico de contratações e de consumo. Onde às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

### III – PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.

O Plano Anual de Contratações comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas. Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 40 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### IV – ESTIMATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DO VALOR	MODALIDADE	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO	PERÍODO DESEJADO PARA A CONTRATAÇÃO
1	Serviços Terceirizados de Limpeza	Manter as condições necessárias ao desempenho das funções desta Casa Legislativa, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação.	R\$ 150.000,00	Pregão 09/2022	ALTO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	janeiro/2025
2	Sistema Contábil, RH, Frotas, Portal Transparência, Protoc.	Necessidade de contratar de um programa específico de gerenciamento de Contabilidade, Almoxarifado, Planejamento e Orçamento, Recursos Humanos, Licitações e Compras, Controle de Frotas, Tramitação de Processos e Protocolo, Portal da Transparência. Contratação integrada ao Poder Executivo em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540	R\$ 50.000,00	Contratação Direta	ALTO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	janeiro/2025
3	Revisões Veiculares	Garantir a preservação do patrimônio público, bem como manter os veículos oficiais em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento.	R\$ 10.000,00	Contratação Direta	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	janeiro/2025
4	Aquisição de Chaves, Carimbos e Crachás	Considerando que para atender os trabalhos administrativos, bem como o ingresso de novos vereadores, servidores comissionados, servidores efetivos e estagiários no quadro funcional faz-se necessária a aquisição.	R\$ 3.000,00	Contratação Direta	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	janeiro/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 41 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, aplicação de cera, polimento e higienização.	Necessidade de limpeza dos 2 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal, placas SFF-2B74 e SFF-2J72, e considerando que não há servidor em nosso quadro de pessoal com tal atribuição, faz-se necessária esta contratação;	R\$ 1.000,00	Contratação Direta	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	janeiro/2025
6	Manutenção de Ar Condicionado - PMOC	Manter os aparelhos em perfeitas condições de uso e higienizados, aumentando a eficiência e longevidade dos mesmos.	R\$ 150.000,00	Pregão	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	janeiro/2025
7	Cursos, treinamentos, capacitações, etc.	Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de cursos, treinamentos, capacitações, seminários, palestras, congressos e congêneres conforme necessidade e demanda de parlamentares e servidores.	R\$ 82.500,00	Inexigibilidade	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	janeiro/2025
8	Seguro Veículos	Necessidade de salvaguardar a frota, bem como veículos de terceiros envolvidos em sinistros como roubo, colisão e outros.	R\$ 6.000,00	Contratação Direta	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	fevereiro/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 42 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

9	Desinsetização e Limpeza das Caixas D'água	Para exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas do prédio, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta Casa de Leis. Assim como a limpeza da caixa d'água desta Casa de Leis é imprescindível, tendo em vista que com o passar do tempo ocorre à deposição e o acúmulo de fragmentos minerais e matéria orgânica nos reservatórios, e estes precisam ser removidos periodicamente para que a qualidade da água não seja prejudicada.	R\$ 4.000,00	Contratação Direta	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	fevereiro/2025
10	Aquisição de material de expediente e Papel A4	Aquisição destes Materiais é de extrema necessidade uma vez que a falta dos mesmos pode acarretar na interrupção do fluxo de trabalho, o que afeta negativamente a produtividade e o cumprimento das atividades do serviço público.	R\$ 12.000,00	Contratação Direta	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	fevereiro/2025
11	Aquisição de uniformes e materiais de proteção e segurança.	Garantir a padronização dos servidores dos setores de limpeza e copa, e os equipamentos visto ser material imprescindível ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos mesmos.	R\$ 4.000,00	Contratação Direta	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	fevereiro/2025
12	Contratação de Serviços Continuado de Vigilância Desarmada	Atender às necessidades dos serviços de vigilância e controle de acesso as dependências da Câmara, garantindo assim a segurança, conservação, integridade de todos os bens patrimoniais e segurança dos servidores, parlamentares e frequentadores.	R\$ 240.000,00	Pregão	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	fevereiro/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 43 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

13	Manutenção Mensal Elevador	A manutenção do elevador visa garantir a operação do mesmo, visto que é indispensável para o funcionamento das atividades realizadas por esta Casa de Leis, em atendimento a pessoa com deficiência física e/ou outras necessidades.	R\$ 2.000,00	Dispensa 1/2022	ALTO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	março/2025
14	Locação de software de ponto e relógio biométrico	Possibilitar a coleta da digital e registro de assiduidade dos agentes públicos, visando atender a legislação e otimizar os serviços, através de um Sistema Eletrônico (software) que tem por função registrar e tratar os dados relativos à marcação dos horários de entrada e saída dos servidores (efetivos e comissionados) e dos estagiários.	R\$ 2.400,00	Contratação Direta	ALTO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	março/2025
15	Aquisição de bandeiras oficiais.	Utilização de bandeiras do Brasil, do estado do Paraná e do município de Toledo para hasteamento na área externa do prédio da Câmara Municipal	R\$ 4.000,00	Contratação Direta	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	março/2025
16	Manutenção Predial	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços em outsourcing, sob demanda, na manutenção predial corretiva é necessária para manter a estrutura em boas condições de uso para os servidores, assessores, vereadores e público em geral.	R\$ 150.000,00	Pregão 1/2023	MÉDIO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	abril/2025
17	Contratação de Serviços de Tecnologia para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação	Necessidade em alinhar metas, ações e projetos de forma estratégica para a correta tomada de decisões na gestão de recursos tecnológicos.	R\$ 55.000,00	Pregão	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	abril/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 44 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

18	Aquisição de móveis de escritório.	Visa suprir a demanda de substituições de móveis que estão com defeitos ou que venham apresentar defeitos irreversíveis bem como pelo aumento na demanda em casos de ampliação do número de servidores e pelas demandas feitas pelos senhores vereadores e servidores.	R\$ 60.000,00	Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	abril/2025
19	Periódico "Jornal do Oeste"	Trata-se de periódico de âmbito regional e de circulação periódica, que proporciona interação com as notícias locais e regionais, onde são realizadas as publicações oficiais.	R\$ 2.100,00	Dispensa 1/2021	BAIXO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	maio/2025
20	Certificados Digitais	Em atendimento a Resolução nº 13, de 13 de outubro de 2020, permite a utilização de Certificado Digital e Assinatura Digital em documentos produzidos em meio eletrônico; Considerando a necessidade de implementação dessas melhores práticas de gestão, de modo a se conferir celeridade na tramitação, economia pela redução dos custos com impressão e papel, publicidade com a automática publicação do andamento e fixação de fluxo processual, inclusive com melhor organização e controle dos prazos;	R\$ 24.000,00	Dispensa 2/2021	ALTO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	maio/2025
21	Periódico "Interesse Público"	Considerando a atualização constante dos servidores desta Casa é imprescindível para o fiel cumprimento de suas atividades, tudo isto em decorrência de uma constante modificação na área legal, doutrinária e jurisprudencial, consequência lógica da evolução social. Neste sentido, o periódico Interesse Público, que traz em seu bojo artigos, decisões e comentários nas áreas de Direito Público, cumpre satisfatoriamente este papel. Aliás, no CNPQ possui Quallis, B1.	R\$ 1.500,00	Contratação Direta	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	maio/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 45 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

22	Sistema Legislativo	Necessidade em dar continuidade aos serviços que o Sistema de Gestão do Legislativo oferece aos municípios e a esta Edilidade, facilitando a divulgação e acompanhamento das atividades legislativas por meio da rede Mundial de Internet, 24 horas por dia, possibilitando a transparência e disponibilização de informações para população.	R\$ 120.000,00	Pregão	ALTO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	maio/2025
23	SRP Serviços de Manutenção de Rede	Necessidade de manter em pleno funcionamento as redes de intranet e internet, através de redes ethernet e redes ópticas	R\$ 75.000,00	Pregão	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	maio/2025
24	Aquisição de toners, fotocondutores e recarga de toners para impressoras utilizadas da Câmara Municipal.	Substituições de peças (componentes) para os toners dos diversos fabricantes e modelos de impressoras do patrimônio da Câmara Municipal atenderá a demanda de impressões da casa.	R\$ 12.000,00	Contratação Direta	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	junho/2025
25	Serviços de digitalização de documentos	Visa facilitar e otimizar o acesso aos documentos produzidos por esta Casa de Leis, primando pela transparência e proteção do acervo, assim como facilitar a gestão dos mesmos, tendo ainda como consequência a racionalização do espaço físico e contribuir com a sustentabilidade, reduzindo a utilização de papéis.	R\$ 300.000,00	Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	junho/2025
26	Passagens Rodoviárias Curitiba e Foz	Para fins de deslocamento de servidores e vereadores para participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais eventos e compromissos relacionados à atividade legislativa.	R\$ 20.000,00	Inexigibilidade 11/2024	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	julho/2025
27	Gêneros alimentícios e copos descartáveis	Visa disponibilizar aos usuários e frequentadores deste espaço um ambiente favorável para o desempenho de suas atividades do dia a dia, uma vez que são considerados importantes para o bem-estar de todos dentro do ambiente laboral.	R\$ 30.000,00	PE 2/2024	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	julho/2025

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 46 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

28	Tradução e interpretação em Libras	Garantir que as necessidades específicas das pessoas com deficiência sejam atendidas, de forma a fomentar a acessibilidade e participação efetiva dos indivíduos nas atividades da Administração Pública, fator de suma relevância para a promoção da cidadania.	R\$ 100.800,00	Dispensa 2/2022	ALTO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	julho/2025
29	Serviço de proteção endpoint/antivírus	Proteger a Câmara Municipal de Toledo contra as diversas ameaças virtuais que circulam no mundo digital afim de garantir a continuidade das atividades, a segurança dos dados e a disponibilidade dos serviços de TI.	R\$ 30.000,00	Pregão	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	julho/2025
30	Material de Consumo	Despesas orçamentárias com álcool/gasolina automotiva; lubrificantes automotivos; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações; outros materiais de uso não duradouro.	R\$ 40.000,00	Contratação Direta e/ou Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	julho/2025
31	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: assinatura de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); locação de equipamentos e materiais permanentes; e outros serviços.	R\$ 100.000,00	Contratação Direta e/ou Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	julho/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 47 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

32	Equipamentos e Material permanente	Despesas orçamentárias com aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos e utensílios domésticos; equipamentos de proteção e segurança; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; outros materiais permanentes.	R\$ 200.000,00	Contratação Direta e/ou Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	julho/2025
32.a	Licenciamento de ferramenta ChatGPT Teams	Otimizar a rotina de conferência de indicações do departamento legislativo e demais tarefas	R\$ 20.000,00	Pregão	MÉDIO	NOVO PROCESSO	julho/2025
33	Passagens aéreas	Para fins de deslocamento de servidores e vereadores para participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais eventos e compromissos relacionados à atividade legislativa.	R\$ 242.000,00	PE 3/2024	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	agosto/2025
34	Contratação de agente integrador para prestação de serviço de gestão de estagiários do estágio supervisionado.	Com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado não obrigatório para a Câmara Municipal de Toledo, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em Ensino Médio, Médio Técnico, cursos de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 382.000,00	Pregão 6/2022	ALTO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	agosto/2025
35	Material de Higiene e Limpeza, Água mineral & Gás de cozinha	A aquisição do referido material deverá ser realizada a fim de abastecer o estoque do almoxarifado referente a produtos de material de limpeza e produção de higienização, disponibilização de água e gás para o preparo de chá e café.	R\$ 100.000,00	PE 4/2024	ALTO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	agosto/2025
36	Material Gráfico, Confeção de cartões de visita, envelopes, cartazes e folders.	Considerando o término dos envelopes timbrados da Câmara Municipal de Toledo do item 3, reduzido estoque dos itens 1 e 2 e sua utilização pelos servidores e parlamentares para correspondências e comunicações.	R\$ 10.000,00	Contratação Direta	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	agosto/2025

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 48 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

37	Serviços de publicidade prestados por agência de propaganda	São atribuídas ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Toledo, entre outras as competências de coordenação, normatização supervisão e controle da publicidade de utilidade pública direta e indireta.	R\$ 410.000,00	TP 01/2023	BAIXO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	setembro/2025
38	Manutenção elétrica do Datacenter	Para garantir a continuidade operacional, a segurança dos equipamentos e a eficiência energética do ambiente. visando minimizar o risco de falhas, proteger os ativos contra surtos ou quedas de energia, e assegurar a capacidade de expansão para atender às demandas futuras.	R\$ 150.000,00	Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	setembro/2025
39	Contratação de software para gerenciamento de ativos e inventário de informática	Para garantir maior eficiência e controle sobre os recursos tecnológicos da Câmara, proporcionando maior visibilidade sobre o ciclo de vida dos ativos, auxiliando na tomada de decisões estratégicas, como planejamento de substituições ou atualizações e promovendo a segurança e a sustentabilidade dos investimentos em TI.	R\$ 21.000,00	Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	setembro/2025
40	Contratação de empresa para prestação de serviço de e-mail corporativo	Para garantir comunicação eficiente, segura e profissional dentro da Câmara. Ainda oferecer maior confiabilidade e disponibilidade em comparação a serviços gratuitos. Ainda, assegurar conformidade com requisitos de segurança e privacidade, protegendo informações sensíveis e garantindo continuidade operacional.	R\$ 25.000,00	Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	setembro/2025
41	Seguro Predial	Necessidade de mantermos as apólices dos seguros sempre vigentes para prevenir contra eventuais danos causados pela ocorrência de incidentes, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário, e garantir que a Câmara Municipal seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.	R\$ 5.000,00	Contratação Direta	MÉDIO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	outubro/2025

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 49 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

42	Contratação de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo (Internet).	Necessidade na Câmara Municipal de Toledo para se manter alinhada com as crescentes exigências da administração pública moderna. É urgente estabelecer medidas que aprimorem nossa infraestrutura, garantindo eficiência, segurança e uma disponibilidade de serviços ininterrupta.	R\$ 50.000,00	Pregão 11/2023	ALTO	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO	outubro/2025
43	Aquisição de Títulos Cidadania Honorária	Em atendimento a legislação municipal, a qual permite a concessão de título, honrarias e homenagens no Município de Toledo, onde há a previsão de que a responsabilidade sobre as despesas correrá por conta desta Casa de Leis.	R\$ 12.000,00	Contratação Direta	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	outubro/2025
44	Aquisição Equipamentos de Informática	Otimizar os procedimentos realizados pelos seus servidores, a renovação e reestruturação dos equipamentos de Informática.	R\$ 50.000,00	Pregão	BAIXO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	novembro/2025
44.a	Manutenção preventiva e corretiva de Datacenter	Garantir confiabilidade, disponibilidade e segurança da infraestrutura tecnológica.	R\$ 325.920,00	Pregão	MÉDIO	NOVO PROCESSO	novembro/2025
45	Recarga de extintores e Teste Mangueira de Incêndio	necessidade da recarga anual dos extintores e teste hidrostático de mangueiras de incêndio, pois toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada e ensaiada hidrosticamente, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo, conforme normas NBR 12779 e NBR 11861;	R\$ 2.000,00	Contratação Direta	ALTO	NÃO PRORROGÁVEL, SERÁ ELABORADO NOVO PROCESSO	dezembro/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 50 de 53



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O presente Plano Anual de Contratações pode em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Toledo-PR, com as devidas justificativas.

Toledo-PR, 8 de outubro de 2025.

**GABRIEL BUENO** Assinado de forma digital  
por GABRIEL BUENO  
**BAIERLE:084417** BAIERLE:08441718911  
18911 Dados: 2025.10.08  
10:36:34 -03'00'

**GABRIEL BUENO BAIERLE**  
Presidente da Câmara



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 51 de 53

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



# EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025**

**FORMA ELETRÔNICA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a montagem de estrutura metálica com aproximadamente 1.000 m<sup>2</sup>, com fechamento lateral em três faces, conforme desenho esquemático fornecido, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, projeto executivo e ART de projeto e montagem.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:00min do dia 23/10/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 23/10/2025.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações complementares poderão ser obtidas no sitio eletrônico da EMDUR, [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) ou através do telefone: (45) 3378-8000, ou ainda pelos e-mails: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) e [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo/PR, 07 de outubro de 2025

**JOSÉ AIRTON CELLA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

#### SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO DE 2025. (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 – Aprovação da Ata nº 11 do mês de setembro;

2 – Aprova-se a proposta do Núcleo Regional de Educação, estabelecendo que a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da rede privada cabe ao Município, e das demais etapas de ensino, ao Estado;

#### 3 – PARECERES APROVADOS:

##### 3.1 – Parecer nº 06/2025, 6 de outubro de 2025.

- Interessado: Câmara Municipal de Toledo.

- Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 147/2025.

- Conselheira Relatora: Suelin Cristiane Schultz – CLN.

##### 3.2 – Parecer nº 07/2025, 6 de outubro de 2025.

- Interessado: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cleusi Aparecida Berger.

- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cleusi Aparecida Berger.

- Conselheira Relatora: Maura Regina Teixeira – CEB.

##### 3.3 – Parecer nº 10/2025, 8 de outubro de 2025.

- Interessado: Escola Rural Municipal São Dimas.

- Assunto: Renovação Simultânea de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Rural Municipal São Dimas.

- Conselheira Relatora: Luciana Cadamuro – CEB.

##### 3.4 – Parecer nº 11/2025, 8 de outubro de 2025.

- Interessado: Escola Rural Municipal São Pedro.

- Assunto: Renovação Simultânea de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Rural Municipal São Pedro.

- Conselheira Relatora: Solange Brito de Carvalho Ribeiro – CEB.

##### 3.5 – Parecer nº 12/2025, 8 de outubro de 2025.

- Interessado: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jane Elizete Alves Wilchen.

- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jane Elizete Alves Wilchen.

- Conselheira Relatora: Solange Brito de Carvalho Ribeiro – CEB.

Publique-se.

Toledo, 9 de outubro de 2025.

**SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO**  
Presidente do CME/Toledo  
Portaria nº 288/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de outubro de 2025

Edição nº 4499

Página 53 de 53

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.